

DECRETO Nº 3.713 DE 1º DE ABRIL DE 2019

Regulamenta a forma de encerramento da inscrição municipal, em atendimento do artigo 271 da Lei Complementar Municipal de nº 199 de 14 de novembro de 2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o interesse público em manter o cadastro fiscal atualizado e consistente;

CONSIDERANDO que atualmente existe uma grande quantidade de empresas inativas no Município, mas com a inscrição municipal aberta;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do prazo procedimental para fins de suspensão e cancelamento da inscrição municipal de empresas inativas pelo Setor de Fiscalização Tributária.

D E C R E T A:

TÍTULO I DO REGULAMENTO DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DE OFÍCIO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Art. 1º A Fazenda Municipal promoverá de ofício a suspensão e o cancelamento de inscrições com disponibilidade parcial ou total dos dados do contribuinte ou do responsável.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento da inscrição cadastral, de ofício, não implica em quitação de qualquer débito de sua responsabilidade existente ou que venha a ser apurado, bem como não prejudica a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º A Administração Municipal promoverá a suspensão de ofício da inscrição municipal dos contribuintes que não estiverem ativos ou exercendo atividade no Município pelo prazo de 02 (anos) anos consecutivos, após realização

de vistoria "in loco" que se constate que o estabelecimento esteja sem atividade no Município.

Art. 3º A Administração Municipal promoverá o encerramento de ofício da inscrição municipal dos contribuintes que estiverem com a inscrição suspensa há mais de um ano, após a devida vistoria "in loco" que se constate que o estabelecimento esteja inativo no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de abril de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 1º de abril de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo